



**DECRETO Nº 3.076, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Institui as festividades de 18 de março, a “Comenda Antônio Castro Silva” e a sua respectiva entrega, o “Diploma de Honra ao Mérito Antônio de Castro Silva” e a sua respectiva entrega bens Culturais de Natureza Imaterial e dá outras providências, no Município de Santa Luzia.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art.71 da Lei Orgânica e também dos art. 15, inciso VII e parágrafo único; art. 171, incisos e parágrafo único e art. 222, §1º desta mesma lei,

Considerando que a data de 18 de março de 1947 representa a independência político - administrativa do Município de Santa Luzia com a publicação da Lei Provincial n. 317, data que, desde então, passou a ser comemorativa do aniversário da cidade no intuito de promover e incentivar as atividades e projetos alusivos à cultura, à memória e à identidade do povo luziense;

Considerando o simbolismo do “*Diploma de Honra ao Mérito Antônio de Castro Silva*”, instituído pela Lei Municipal n. 1.359, de 29 de março de 1990, que agracia pessoas que prestam serviços à cultura, ao ensino e à vida pública luziense e que, desde então, homenageia-se formalmente a memória de Antônio Castro Silva que por muitos anos serviu a população luziense por meio da entrega deste diploma acompanhado da “*Comenda Antônio Castro Silva*”;

**DECRETA:**



**Art. 1º.** As festividades do dia 18 de março ficam declaradas e instituídas como “*Patrimônio Imaterial Cultural do Município de Santa Luzia*” em todo o território luziense.

**Art. 2º.** A “*Comenda Antônio Castro Silva*” e a sua respectiva entrega, bem como o “*Diploma de Honra ao Mérito Antônio de Castro Silva*” e a sua respectiva entrega, pela natureza de honraria concedida em reconhecimento àqueles que notoriamente prestam serviços à cultura, ao ensino e à vida pública luziense, ficam igualmente declaradas e instituídas como “*Patrimônio Imaterial Cultural do Município de Santa Luzia*”.

**Art. 3º.** O registro dos bens culturais imateriais tratados neste decreto deverão ser registrados no “*Livro de Registro das Celebrações*”, em conformidade com o Decreto Municipal n. 3.075, de 1º de dezembro de 2015.

**Art. 4º.** O registro de que trata este Decreto foi aprovado pelo Conselho do Patrimônio Cultural e Natural de Santa Luzia – COMPAC.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 02 de dezembro de 2015,

  
**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
FECHADO	02/12/2015
NOME	Requiza Maria Araújo
RICUL	110623
SETOR DE PROTOCOLO	